



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 015/2024, de 11 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**:

Acrescenta o inciso no §3º do Art. 33º:

Parágrafo Único - o início do encaminhamento das emendas impositivas começarão juntamente com o envio da Peça Orçamentária, conforme tabela anexo de estimativa de valor em ano corrente, ou mesmo podendo ser reajustado após final de exercício e/ou balanço financeiro do ano anterior conforme consta na Lei da Constituição Federal acerca de repasses e provisionamento de emendas parlamentares.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária em virtude do planejamento dos vereadores em consonância para execução e prestação de conta dentro dos prazos previstos em lei e pela necessidade de ajustes ao texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 08 de julho de 2024.

Dr. Ilderson Pereira
Vereador-MDB